COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
49

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00007/2023
CREDENCIAMENTO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:08/11/2023
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min Horário Local

A Senhora Maria Juliana Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de SALGADO DE SÃO FELIX, faz saber a todos os interessados, que fará realizar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009; art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e; na Resolução FNDE nº 04/2015 Resolução Nº 21, DE 16 Novembro de 2021, **CHAMADA PUBLICA nº 00007/2023** para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, durante o exercício financeiro de 2023, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sala de reuniões, situada na sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix /PB, situada na RUA JOSÉ SILVEIRA, S/N - CENTRO - SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB - CEP: 58370-000 - no período de **16 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ ÀS 14H DO DIA 08 DE NOVEMBRO 2023.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme Termo de Referência (anexo I), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda serão recebidos no endereço acima mencionado, até o início da sessão pública de processamento do Chamamento. A qual será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos demais membros desta.

- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade;
Anexo III – Modelo Solicitação/ Requerimento formal de credenciamento;
Anexo IV – Modelo de enquadramento ao instrumento convocatório;
Anexo V - Modelo de Declaração da Origem dos Alimentos;
Anexo VI – Modelo Projeto de Venda;
Anexo VII – Cronograma de Entrega Anexo VIII – Minuta do Contrato;

- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SALGADO DE SÃO FELIX /PB.

2 – **As despesas provenientes para o exercício de 2023** serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
50

I - DO OBJETO
II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada pública os Fornecedores Individuais locais, e; agricultores familiares formalizados ou não em grupos organizados, nos termos do Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015; Resolução Nº21, DE 16 Novembro de 2021.

III - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada, do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX **CNPJ. 09.072.463/0001-33** **CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023** **LICITANTE: _____CNPJ: _____** **ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.2 **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, E GRUPOS INFORMAIS, AMBOS DETENTORES DE DAP FÍSICA**, não organizados em grupo - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.2.3 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
3.2.4 Declaração de Idoneidade (Anexo II);
3.2.5 Solicitação/ Requerimento formal de credenciamento (Anexo III);
3.2.6 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo I – Termo de Referência (Anexo IV);
3.2.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo V)

3.3 **HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS** - Os Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
3.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo V);
3.3.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
3.3.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
3.3.8 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
3.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
3.3.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
3.3.11 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.3.12 Declaração de Idoneidade (Anexo II).
3.3.13 Solicitação / Requerimento formal de credenciamento (Anexo III);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
51

3.3.14 Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo I – Termo de Referência (Anexo IV);

IV – DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Os preços para a aquisição dos gêneros alimentícios ficaram determinados a partir da assembleia do Conselho de Alimentação Escolar de Salgado de São Félix/PB a qual utilizou como base pesquisas feitas no mercado local, junto com agricultores da região bem como pesquisa realizada junto a CONAB.
Utiliza-se como referência para a aquisição os preços apresentados no Termo de Referência – Anexo I do presente instrumento.

V – DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os projetos de venda deverão ser apresentados em 01 (uma) via, conforme modelo no Anexo VI, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33
CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023
LICITANTE: _____CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (PROJETO DE VENDA)

5.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

5.5 Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.3 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.3.1 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.4.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4.3 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5 Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
52

6.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Após analisada a documentação de habilitação e projetos de venda, a Comissão Permanente de Licitação emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação do respectivo certame, quando for o caso.
7.2 A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nulo o certame, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta Chamada será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
8.2 A parte interessada deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o termo de contrato.

IX – DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua José Silveira, s/n – Centro – Salgado de São Félix/PB, no horário das 6h30min às 15h00min, conforme quantidades definidas no cronograma de Anexo VII.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Município de SALGADO DE SÃO FELIX /PB.
10.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante. Ou através de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, a ser informada no momento da contratação.
10.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta feira ou através do site da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB. http://www.salgadosaofelix.pb.gov.br
11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
11.3.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
53

11.3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

=> Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução; expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento convocatório, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de ITABAIANA - PB.

Salgado de São Felix, 16 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora C. L. de Oliveira

MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE LACERDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
54

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, BULBO INTEIRO, NACIONAL, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, NÃO APRESENTAR SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO E ROTULADO, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO DATA DE PROCESSAMENTO.	KG	400	24,29	9.716,00
2	BANANA PRATA □ EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR KG.	KG	5000	3,08	15.400,00
3	CEBOLA SECA BRANCA – 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS.	KG	1800	5,78	10.404,00
4	COENTRO, MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCOS, SEM FOLHAS AMARELAS OU APODRECIDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME (VERDE), TURGECENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADA. MAÇO COM PESO MÉDIO DE 500G.	KG	800	7,13	5.704,00
5	LARANJA PÊRA – CASCA LISA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	3000	5,64	16.920,00
6	MAMÃO FORMOSA MEIO VERDE – ÓTIMA QUALIDADE, EM MÉDIA 80 % DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA, SABOR E ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2000	5,03	10.060,00
7	MELANCIA – REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	KG	2000	3,55	7.100,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
55

8	MELÃO – ESPANHOL, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	1000	4,98	4.980,00
9	PIMENTÃO VERDE – DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERRFURAÇÕES E CORTES. EXTRA, GRAÚDO E VERDOSO.	KG	800	6,35	5.080,00
10	TOMATE – ASPECTO GLOBOSO – MISTO COM VERDES E MADUROS (COR VERMELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, LIVRE DE LARVA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA RACHADURAS E CORTES.	KG	1800	6,15	11.070,00
11	FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA – (FRANGO INTEIRO) ABATIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDAADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIEGNTE.	KG	3500	13,55	47.425,00
				Total	143.859,00

2.0.DO VALOR
2.1.O valor total é equivalente a R$ 143.859,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº 00007/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Félix (PB), que não fomos declarados idôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade e estado), data de 2023.

_____
(assinatura do declarante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO / REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da licitante)

SOLICITAÇÃO / REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), vem requerer participação no processo de Chamada Pública nº 00007/2023, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix.

(cidade e estado), data de 2023.

_____
(assinatura do solicitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), DECLARA EXPRESSAMENTE QUE se enquadra nos termos previsto no instrumento convocatório do presente certame, qual seja, a Chamada Pública nº 00007/2023, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix.

(cidade e estado), data de 2023.

_____
(assinatura do solicitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
59

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA ORIGEM DOS ALIMENTOS

DECLARAÇÃO

Por meio deste, a empresa (*NOME DA EMPRESA)* – inscrita no CNPJ sob nº (*NUMERO DO CNPJ*), com sede no (*ENDEREÇO DA EMPRESA*), em atenção aos ditos no instrumento convocatório do presente certame, qual seja, a Chamada Pública nº 00007/2023, o qual tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Salgado de São Félix, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Os gêneros alimentícios a serem entregues a partir da presente chamada pública são de produção própria ou produzidos por associados/cooperados do grupo, conforme relação no projeto de venda.

(cidade e estado), ____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura do declarante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
60

ANEXO VI
MODELO DE PROJETOS DE VENDA

(Papel timbrado da licitante)

MODELO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00002/2022					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
		GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade		3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00006/2022						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003CP00007

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 00007/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 00007/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ. 09.072.463/0001-33

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....